

*[Handwritten signature]*

Lei nº 199/87

Ementa: Orça a Receita e fixa a Despesa do município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1988.

O Prefeito do município de Chã Grande, Estado de Pernambuco.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, para o Exercício financeiro de 1988, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, Orça a Receita em Cr\$ 66.100.000,00 (sessenta e seis milhões e cem mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º - A RECEITA será constituída mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária . . . . .	Cr\$ 272.000,00
2. Receita Patrimonial . . . . .	Cr\$ 177.000,00
3. Transferências correntes . . . . .	Cr\$ 46.200.000,00
4. Outras Receitas correntes . . . . .	Cr\$ 667.000,00
Sub-Total	Cr\$ 66.100.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de crédito . . . . .	Cr\$ 10.000.000,00
2. Alienação de bens . . . . .	Cr\$ 1.790.000,00



3. Transferências de Capital . . . . .	CZB	5.000.000,00
4. Outras Receitas de Capital . . . . .	CZB	2.000.000,00
Sub-total	CZB	18.790.000,00
TOTAL GERAL	CZB	66.100.000,00

Artigo 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuída da seguinte forma:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1 - Despesas de Custeio . . . . .	CZB	31.138.000,00
3.2 - Transferências Correntes . . . . .	CZB	2.842.000,00
Sub-total	CZB	33.980.000,00

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1 - Investimentos . . . . .	CZB	31.410.000,00
4.2 - Impostos Financeiros . . . . .	CZB	500.000,00
4.3 - Transferências de Capital . . . . .	CZB	210.000,00
Sub-total	CZB	32.120.000,00
TOTAL GERAL	CZB	66.100.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa . . . . .	CZB	3.832.200,00
03 - Administração e Planejamento . . . . .	CZB	11.596.800,00
04 - Agricultura . . . . .	CZB	2.500.000,00
05 - Comunicações . . . . .	CZB	250.000,00
08 - Educação e Cultura . . . . .	CZB	13.206.000,00
09 - Energia e Recursos minerais . . . . .	CZB	300.000,00
10 - Habitação e Urbanismo . . . . .	CZB	7.935.000,00
13 - Saúde e Saneamento . . . . .	CZB	14.068.000,00
15 - Assistência e Previdência . . . . .	CZB	2.862.000,00
16 - Transportes . . . . .	CZB	9.550.000,00
TOTAL	CZB	66.100.000,00

C - DESPESA POR ORGÃOS



*[Handwritten signature]*  
125

1.0 - Poder Legislativo . . . . .	CZB	3.843.200,00
2.0 - Poder Executivo . . . . .	CZB	2.265.000,00
2.2 - Depto de Administração Geral	CZB	2.195.800,00
2.3 - Depto de Finanças . . . . .	CZB	2.586.000,00
2.4 - Depto de Educação e Cultura	CZB	10.456.000,00
2.5 - Depto de Saúde e B. Estar Sociais	CZB	12.249.000,00
2.6 - Depto de Viações e Obras Públicas	CZB	32.485.000,00
TOTAL . . . . .	CZB	66.100.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do valor da DESPESA fixada, utilizando como recursos o que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender a despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1988.

II - Realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da RECEITA estimada.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, retroagidas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itá Grande, em 21 de Outubro de 1987

*[Handwritten signature]*  
Gaci M. dos Santos  
Prefeito